



## Inscrições para o Minha Casa Minha Vida prosseguem até dia 23 de março

*Não é consultado SPC nem SERASA e as inscrições são gratuitas*



*Canteiro de obras instalado em área situada no final da Estrada da Canjica com a Avenida Vitor Odorico, em Terra Preta*

Mais de mil pessoas já fizeram as inscrições para o Programa Minha Casa Minha Vida de Mairiporã, cujas obras já foram iniciadas em área situada no final da Estrada da Canjica com a Av. Vitor Odorico, em Terra Preta.

Serão disponibilizadas 1.100 unidades habitacionais. As inscrições poderão ser feitas em dois endereços: no Centro Educacional de Mairiporã e em Terra Preta, na Subprefeitura, até o dia 23 de março, de segunda a sábado, das 9 às 16 horas.

**É importante lembrar que não é consultado o SPC ou Serasa dos inscritos e a inscrição é gratuita. A primeira parcela só será paga depois da entrega das chaves!!**

Mais informações pelo telefone: 4419-8048 ou no site da prefeitura [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

## Obras do Parque Linear avançam

*O espaço contará com ciclovia, pista de caminhada arborizada, quiosques de contemplação, lixeiras de coleta seletiva, bancos para descanso, adequação da via pública com a implantação de bocas de lobo inteligentes, faixas elevadas de travessia para pedestres e calçamento com piso permeável, canteiro central com tratamento paisagístico, iluminação através de postes ornamentais, praça de convivência com jardins e bancos para descanso, áreas ao longo da via destinadas a vagas de estacionamento, incluindo vagas para deficientes, idosos e motocicletas.*

Essa é a primeira etapa da obra, que compreende o trecho da Estação de Tratamento da Sabesp até o Espaço Mário Covas.

A área de eventos está começando a ser construída, em frente a Estação de Tratamento da Sabesp, e receberá shows e festas em datas comemorativas, a feira da cidade que acontece todos os sábados do mês, exposições temporárias, serviços de assistência à população, área

de lazer e recreação, entre outros.

Já o Espaço Mário Covas contará com uma recuperação ambiental com recomposição da mata ciliar; playground; lixeiras de coleta seletiva; academia ao ar livre; pista de skate; continuação da ciclovia na crista do dique vinda do espaço de eventos; quiosques de contemplação; mirantes ao longo da ciclovia; pista de caminhada arborizada vinda da área de eventos com equipamentos para



alongamento; paisagismo; bancos para descanso; floreiras e iluminação através de postes ornamentais; bicicletário; adequação de via pública com a implantação de bocas de lobo inteligentes; faixas elevadas de travessia para pedestres e calçamento com piso permeável;

implantação de grade para proteção e isolamento do Rio Juqueri; pequenas pontes ornamentadas ao longo do canal para a integração dos ambientes, áreas ao longo da via destinadas a vagas de estacionamento, incluindo vagas para deficientes, idosos e motocicletas.

**DECRETO Nº 7.831, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a Homologação da Deliberação nº 01/2016 do Conselho Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Doutor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica homologada na íntegra a Deliberação 01/2016 do Conselho Municipal da Educação de Mairiporã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

**Palácio Tibiricã, em 18 de janeiro de 2016.**

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

MARIA LEONOR LOPES THOMATIELI  
Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**Deliberação 01/2016 do Conselho Municipal da Educação do município de Mairiporã/SP**

Dispõe sobre desativação da EM Natália Oliveira e Silva e encaminhamento dos titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal.

O Conselho Municipal da Educação realizou no dia 18 de janeiro de 2016, sessão plenária, a qual aprovou por unanimidade a presente Deliberação.

Art. 1º Fica desativada a EM Natália de Oliveira e Silva, situada na Estrada Municipal Norberto Antônio de Moraes, 600, Jardim Spada, neste município.

Art. 2º A referida escola encaminhou seus alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental à EM Profª Márcia Monteiro Pereira situada a Rua seis, 245, Vila Sabesp e à EM Profª Edméa Ignêz Chamma situada à Rua Primavera, s/n, Parque Náutico, neste município, garantindo a continuidade dos estudos sem ocorrer prejuízo pedagógico.

Art. 3º Os documentos referentes a Vida Escolar dos alunos, foram recolhidos pela Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura para quaisquer informações dos alunos quando solicitado por pais ou responsáveis.

Art. 4º O Corpo Docente, titular de cargo, tiveram seus direitos assegurados de acordo com o Estatuto do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 2713/2007.

§ 1º Os Professores de Educação Básica I, titulares de cargo da Educação Infantil da EM Natália de Oliveira e Silva, acompanharam a demanda da Educação Infantil existente e matriculada nesta Unidade e Escolar sendo incluídos no Corpo Docente, titular de cargo, da EM Profª Márcia Monteiro Pereira para atribuição de classes /aulas para o ano letivo 2.016.

§ 2º Os Professores de Educação Básica I, titulares de cargo de Ensino Fundamental da EM Natália de Oliveira e Silva, acompanharam a demanda do Ensino Fundamental existente e matriculada nesta Unidade e Escolar sendo incluídos ao Corpo Docente, titular de cargo, da EM Profª Márcia Monteiro Pereira e da EM Profª Edméa Ignêz Chamma, observado o tempo de serviço convertido em pontos até 30/06/2015, respeitando o número de vagas livres para o cargo existentes nas Unidades Escolares citadas neste parágrafo, para atribuição de classes /aulas para o ano letivo de 2016.

Art. 5º Os especialistas, titulares de cargo, terão seus direitos assegurados de acordo com o Estatuto do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 2713/2007.

§ 1º O Diretor de Escola, titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, foi encaminhado à EM Profª Edméa Ignêz Chamma, Unidade Escolar com cargo livre, em razão de encaminhamento de alunos e de professor titular de cargo.

§ 2º O Coordenador Pedagógico, titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, deverá inscrever-se no Processo de Remoção 2016, para especialista do Quadro do Magistério Público Municipal de Mairiporã, a fim de garantir um vaga livre em Escola Municipal.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mairiporã, 18 de janeiro de 2016.

IRAMAIA PASOTTI  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**DECRETO Nº 7.836, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso de suas atribuições legais,

e em conformidade com a Lei nº 3.488, de 05 de março de 2015, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme abaixo discriminado:

**I - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social**

**Titular:** Dalva Morgado Carlos  
**Suplente:** Leila Khairalla

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

**Titular:** Ieda Cristina Chama Martin  
**Suplente:** Maria Nazaré da Silva

**III - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde**

**Titular:** Gabriela Marques Domingues Rocha  
**Suplente:** Regina Célia Roque

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública**

**Titular:** Marcos Roberto Arantes Narbutis  
**Suplente:** Walker Gonçalves

**V - Representantes de Entidades de Defesa e Atendimento de Interesses da Criança e do Adolescente**

**Titular:** Boanerges Vander Mauruto - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;  
**Suplente:** Mariano Pereira Cardoso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

**Titular:** Neusa Oliveira Costa - Centro de Atendimento Biopsicossocial Meu Guri;  
**Suplente:** Ieda Aparecida Lomes - Centro de Atendimento Biopsicossocial Meu Guri;

**Titular:** Nasimília M. Chamma Ferreira - Fundação Reviver Refúgio e Vida Verdadeira;  
**Suplente:** Fabíola Fontoura S. Salomão - Fundação Reviver Refúgio e Vida Verdadeira;

**Titular:** Paulo Sergio Ramalho - Instituto Alesco  
**Suplente:** Kelli Martinhs de Almeida - Instituto Alesco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.386, de 06 de março de 2015.

Palácio Tibiricã, em 01 de fevereiro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

MARIA LUCIA MELLA NAF  
Secretária Municipal de Assistência Social

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.840, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, no exercício de 2016, fixado pelos Decretos nº 7.759 e 7.760 de 17 de dezembro de 2015.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, Prefeito Municipal de Mairiporã, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 190, inciso VII, § 2º e artigo 208 § 2º da Lei 1.036/83 - Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de março de 2016, o vencimento da cota única e primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2016.

Art. 2º Fica mantido o vencimento das demais parcelas para todo dia 20 dos meses subsequentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, em 01 de fevereiro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre alteração nos Arts 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.755, de 17 de dezembro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.755, de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Taxa de Localização e Funcionamento poderá ser paga em três parcelas consecutivas, fixando para o dia 10 de maio de 2016, como data para pagamento da primeira parcela e todo o dia 10 dos meses subsequentes para pagamento das demais parcelas.”

“Art. 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser pago em duas parcelas consecutivas,

fixando para os dias 15 de maio e 15 de junho de 2016 como data para o pagamento da primeira e segunda parcela, respectivamente.”

Art. 4º A taxa de Licença para Comércio Ambulante, Taxa de Funcionamento de Feirante e a Taxa de Feirante de Domingo poderá ser pago em até dez parcelas mensais e consecutivas, fixando para o dia 20 de março de 2016, como data para o pagamento da primeira parcela e as demais todo dia 10 de cada mês, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, em 01 de fevereiro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda  
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**ATENÇÃO**  
**Secretaria de Esportes de Mairiporã,**  
**está com inscrições abertas para**  
**as modalidades de:**  
**JUDO, BALLET E KARATE**  
**Ressaltamos que para os alunos participantes,**  
**precisam refazer sua inscrição 2016.**



**COMUNICADO**

Comunicamos que o contribuinte **SILVIO INÁCIO FRANK**, inscrito nesta prefeitura pelo número 13200, teve sua inscrição municipal cancelada de acordo com o processo 13950/2014, e tem 15 dias para recorrer.

**SUZI DE FÁTIMA MELLO**  
Diretora de Receitas Moniliárias

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiricã, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyriely Beruezzo - MTB: 33.782  
E-mail: noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419-8098

**DECRETO Nº 7.861, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Deslizamentos de Solo – COBRADE 1.1.3.2.1, conforme IN/MI 01/2012.*

Dr. MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, localizado no estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

**CONSIDERANDO** que em razão da aproximação de um sistema meteorológico frontal, as áreas de instabilidade atuantes na região metropolitana de São Paulo foram intensificadas e ocasionaram chuvas de forte intensidade e de longa duração entre os dias 10 e 11 de março de 2016, com o acumulado pluviométrico em 24h de 142 mm;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do fenômeno inúmeros pontos de deslizamento foram registrados no município, em especial nos Jardim Neri, Jd Santana, Jd Carpi, Barreiro, Jd Henrique Martins e Jd Brilha, Bairro Parque Náutico, sendo neste último registrados 4 óbitos, 6 pessoas desaparecidas e 5 vítimas feridas em um único evento, além de inúmeros danos em moradias, pessoas desabrigadas e desalojadas em todo o município, que ainda estão sendo contabilizados;

**CONSIDERANDO** Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste

desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Deslizamentos de Solo – COBRADE 1.1.3.2.1.**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

**Palácio Tibiriçá, em 11 de março de 2016.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

TICIANE COSTA D'ALOIA

Secretária Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**

**PROCESSO Nº 1.355/2016**

**(POR EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO – MAIRIPORÃ – SÃO PAULO.**

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e /ou obtido a partir do dia **15/03/2016** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Mairiporã/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou** através do endereço eletrônico [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br).

**Data de Abertura: 26/04/2016 às 10:00 horas**

**Visita Técnica: a partir de 15/03/2016 até 25/04/2016**

**Telefone para agendar visita técnica: (11) 4419-8019**

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

**Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana**



Mairiporã, 08 de Março de 2016

MEMORANDO: 049/2016

**Da:** Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana  
**Para:** Coordenadoria de Comunicação Social  
**A/C:** Sra. Shirley Beruezzo

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito solicitam que seja divulgada na Imprensa Oficial e na Midia Local a seguinte informação;

A Prefeitura Municipal de Mairiporã através da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito comunicam a população que em atendimento ao Ofício 15/2015, e Indicação nº 437/2015 do Vereador Valdeci Fernandes, ao Abaixo Assinado dos moradores e usuários, e com a aprovação do Procurador Geral contida no processo 3002/2016, a Rua Arthur Barbosa de Almeida, Bairro Vila Nova, terá Sentido Único de direção da Rua São Paulo subindo até a Rua Cristóvão Fernandes, a qual também terá Sentido Único de Direção subindo até a Alameda Tibiriçá, e por fim, a Rua Belarmino Egídio da Silva terá Sentido Único de Direção da Alameda Tibiriçá descendo para a Rua Formosa, conforme croquis anexo a partir do dia 04/04/2016.

  
Wanderley Mascarenhas de Souza  
C.S.M.U.

Atenciosamente,

  
Hilel Bastos Clare  
Chefe de Divisão de – Trânsito

Digitado por: Adriana Gomes

Rua Jamil Salomão Chamma, 299 – Cidade Jardim – CEP 07600-000 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-2650/5577

FAX: 4419-2650

Email: [transito@mairipora.sp.gov.br](mailto:transito@mairipora.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.580, 04 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre denominação de Rua Susana Maria Peluso Pero a atual Rua Seis, localizada no Loteamento Jardim Samambaia, Bairro Samambaia, neste município.*

*(Projeto de Lei nº 420/2015 de autoria do nobre Vereador Presidente Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Susana Maria Peluso Pero** a atual Rua Seis, localizada no Loteamento Jardim Samambaia, Bairro Samambaia, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem seguinte descrição e confrontações:

I - tem seu início na Rua Henrique Silva de Sá, (antiga Rua “5”), com as coordenadas 330.627 x 7.408.589 na articulação da folha (3434 (080) SCM) (20 Base SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-SO-D), percorrendo a distância de 534,10 metros por 14,00 metros de largura, tendo suas confrontações, do seu lado direito, ainda com a Rua Henrique Silva de Sá, parte dos lotes 27, 28, 29, 30, lotes 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, Viela 13, lotes 1, 2, 3, 4 e 7 e parte do lote “8”, Rua nº “10”, Espaço Livre nº “7”, Espaço Livre nº “8” e Viela nº 15; do lado esquerdo com o Espaço Livre nº 2, Rua “9”, parte do lote 7 e lote 8 da quadra “6”, tendo seu final na propriedade do Sr. Armando de Moraes Camargo, com as coordenadas 330.021 x 7.408.721 na articulação da folha (3434 (080) SCM) (20 Base SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-SO-D), encerrando assim a descrição.

**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o *curriculum vitae*, a certidão de óbito da homenageada e o termo de concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 04 de março de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.581, 04 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre denominação de Estrada Ari Antonio Lopes de Carvalho a atual Estrada 29C, localizada no Bairro dos Remédios, neste município.*

*(Projeto de Lei nº 421/2015 de autoria do nobre Vereador Presidente Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Ari Antonio Lopes de Carvalho a atual Estrada 29C, localizada no Bairro dos Remédios, zona rural, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I - tem seu início na margem direita na Estrada dos Remédios, com as coordenadas 344.763 x 7.426.094 na articulação da folha (3422 (016) – SCM) (05 Base SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-B); deste ponto percorre uma distância de 700,00 metros lineares por uma largura de 12,00 metros lineares, confrontando em seu lado direito com várias propriedades rurais; do lado esquerdo também confronta com várias propriedades rurais, tendo o final nas propriedades do Sr. João Batista Luciano e a do Sr. Renato Karrier, com as coordenadas 344.819 x 7.426.749 na articulação da folha (3422 (016) - SCM) (05 Base SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-B), encerrando assim a descrição e confrontações da Estrada Municipal.

**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o *curriculum vitae*, a certidão de óbito do homenageado e o termo de concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 04 de março de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo